

Lei n.º 1.400

Estima a Receita e Fixa despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro de 1997.

O povo de Cachoeira de Minas, através de seus representantes, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observado do seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.800.000,00
1.1 – Receita Tributária.....	R\$ 210.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$ 30.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$ 2.480.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 70.000,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 700.000,00
2.1 – Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
2.2 – Alienação de bens.....	R\$ 65.000,00
2.4 – Transferência de Capital.....	R\$ 335.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA DE 1997...	<u>R\$ 3.500.000,00</u>

Art.3º- A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída pelo Órgão Executivo,

por Unidades Orçamentárias, Funções Programáticas e ainda por Categoria Econômica , conforme o seguinte desdobramento:

a)- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0100- Câmara Municipal.....	R\$ 200.000,00
0200- Gabinete do Prefeito	R\$ 122.000,00
0300- Serviço de Administração.....	R\$ 200.000,00
0400- Serviços de Finanças.....	R\$ 102.000,00
0500- Serviço de Educação e Cultura.....	R\$ 723.000,00
0600- Serviço de Saúde e Assistência Social.....	R\$ 1.014.000,00
0700- Serv. de Obras, Viação e Serv. Urbanos...	R\$ 649.000,00
0800- Serviço de Agricultura.....	R\$ 78.000,00
0900- Reserva de Contingência.....	R\$ 442.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	R\$ 3.500.000,00

b)- DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01- Legislativa.....	R\$ 200.000,00
03-Administração e Planejamento.....	R\$ 412.000,00
04- Agricultura.....	R\$ 78.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 5.000,00
07- Desenvolvimento Regional.....	R\$ 7.000,00
09- Educação e Cultura.....	R\$ 723.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 364.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 712.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 302.000,00
16- Transportes.....	R\$ 255.000,00
99- Reserva de Contingência.....	R\$ 442.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	R\$ 3.500.000,00

c)- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0- DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 2.358.000,00

3.1- Despesas de Custeio.....	R\$ 1.983.000,00
3.2- Transferências Correntes.....	R\$ 375.000,00
4.0- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 700.000,00

4.1- Investimentos.....	R\$ 615.000,00
4.2- Inversões financeiras.....	R\$ 20.000,00
4.3- Transferências de Capital.....	R\$ 65.000,00
9.0- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 442.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....	R\$ 3.500.000,00

Art.4º- Integram-se a presente Lei, os anexos exigidos pelo Art.2º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.5º- Conforme disposto no Art.11 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1372, que estabelece as Diretrizes Gerais para Elaboração deste Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo para tanto, utilizar os recursos previstos no Art. 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Art.6º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III do Art. 167 da Constituição Federal e art. 13 da Lei n.º 1372.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de novembro de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal.